



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.371/2021

PROJETO DE LEI Nº 158/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 150.000,00, e dá outras disposições.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte classificação:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512055 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1221 Recapeamento

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 021000343 TR. EST.TERMO CONV.101142/2021 SECR.DES.REG.SO-INFRAESTR.URB

§ 1º Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação, vinculados às transferências em conformidade com o Termo de Convênio 101142/2021, celebrado com o Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.



§ 2º O crédito especial referido neste artigo poderá ser reaberto no limite de seu saldo, e será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro de 2022, observado o art. 167 da Constituição Federal, no programa "154512056 Urbanização e Obras Municipais", da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Lei nº 9079/2021 - Plano Plurianual, e da Lei nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 7 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

GILSON PELIZARO
Vice-Presidente

ILTON FERREIRA
1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE
2ª Secretária